COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DE COMPRA: 002379 / 2026
EMISSÃO: 11/11/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

Objetivo: Contratação de empresa em regime de execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, objetivando obras de engenharia para execução de implantação da Praça Infantil da União, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, Bairro União, São Luiz Gonzaga. RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA IMPOSITIVA DA BANCADA DO PP Nº 003/2025.

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar um espaço público adequado para o lazer e a recreação das crianças do Bairro União, contribuindo para a promoção da qualidade de vida, da convivência comunitária e do desenvolvimento infantil. A implantação da praça infantil permitirá oferecer à população um ambiente organizado e estruturado, com condições apropriadas de segurança e utilização, por meio da execução do cercamento, da preparação da caixa de areia e da infraestrutura elétrica necessária.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, em regime de execução indireta por empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e todos os demais insumos necessários, para execução das obras de engenharia destinadas à implantação da Praça Infantil do Bairro União, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro União, no Município de São Luiz Gonzaga/RS.

A contratação mostra-se necessária e de interesse público, tendo como finalidade proporcionar à comunidade um espaço público adequado para recreação, lazer e convivência, especialmente destinado às crianças e suas famílias, contemplando a execução da infraestrutura necessária para implantação do parque infantil, incluindo cercamento da área, instalação de mourões de concreto, execução de viga baldrame, infraestrutura elétrica, instalação de postes e refletores, construção de caixa de areia e demais serviços previstos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA INFANTIL DO BAIRRO UNIÃO.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL.

ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, BAIRRO UNIÃO, SÃO LUIZ GONZAGA/RS.

1. GENERALIDADES

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo especificar os métodos executivos, características dos materiais e serviços que serão executados para a implantação da Praça Infantil do Bairro União, no Município de São Luiz Gonzaga/RS, contemplando o fornecimento e instalação dos elementos de infraestrutura necessários à implantação do parque infantil, conforme especificações técnicas descritas nos itens a seguir.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS INICIAIS

O setor de obras da Prefeitura Municipal ficará responsável pela remoção de entulhos ou quaisquer materiais que impeçam a instalação do playground no local. A empresa contratada, antes de iniciar os serviços, deverá comunicar o setor de obras para que seja realizada a remoção necessária, conforme as condições estabelecidas no Memorial Descritivo.

1. TELA DE ALAMBRADO ELETROSSOLDADA

Deverá ser fornecida e instalada tela de alambrado eletrossoldada, destinada ao cercamento físico, delimitação e proteção

perimetral do parque infantil, observando-se as características técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no Memorial Descritivo.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

- Tipo de tela: alambrado eletrossoldado, em painel contínuo comercializado em rolo;
- Espessura do fio (bitola): 2,30 mm;
- Dimensões da malha: 5 x 10 cm, em formato retangular;
- Comprimento por rolo: 25 metros lineares;
- Altura do rolo: conforme altura útil definida no projeto de execução;
- Composição e revestimento: fios fabricados em arame de aço com baixo teor de carbono, com tratamento de galvanização a quente, assegurando resistência contra oxidação, umidade e intempéries climáticas;
- Processo de fabricação: fios de aço sobrepostos e eletrossoldados em 100% dos pontos de intersecção, conferindo rigidez mecânica e impedindo o esgarçamento ou a deformação da malha após a instalação.

1.2. VANTAGENS E APLICAÇÕES

A tela eletrossoldada proporciona integridade estrutural, resistência ao destrançamento, transparência visual e acabamento adequado para o cercamento do espaço público, contribuindo para a delimitação e proteção perimetral da área destinada à recreação infantil.

1.3. DIRETRIZES BÁSICAS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO

- Mourões/postes: a tela deverá ser fixada em mourões adequados ao projeto, respeitando o distanciamento máximo recomendado de 2,50 a 3,00 metros entre cada poste;
- Tensionamento: o desenrolar e o estiramento da tela deverão ser realizados com auxílio de esticadores, catracas ou ferramentas apropriadas, assegurando que o painel fique perfeitamente tracionado, sem folgas ou deformações;
- Amarração e fixação: a tela deverá ser presa aos mourões por meio de arames de amarração galvanizados, grampos metálicos ou presilhas de fixação, garantindo a estabilidade da estrutura.

1. MOURÃO DE CONCRETO ARMADO RETO

Deverão ser fornecidos e instalados mourões de concreto armado, modelo reto, destinados à estruturação física e à fixação da tela de alambrado, conforme as especificações técnicas e os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS

- Formato: reto, com seção transversal quadrada, garantindo faces planas para fixação da tela;
- Comprimento total: 2,00 metros;
- Seção transversal (base e topo): 10 cm x 10 cm;
- Furação: furos passantes transversais a cada 30 ou 40 cm para passagem dos arames tensores;
- Acabamento: superfícies lisas, sem falhas de concretagem, trincas, quebras ou ferragem exposta.

1.2. COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL E MATERIAIS

- Concreto: cimento Portland, areia média ou grossa lavada e brita, adensado por vibração mecânica, com resistência à compressão mínima de 20 MPa;
- Armadura: aço CA-50 ou CA-60, com fios dispostos longitudinalmente e travados por estribos ou solda, evitando a quebra do poste durante o esticamento da tela ou impactos no alambrado.

1.3. DIRETRIZES BÁSICAS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO

- Profundidade de engastamento: em poste de 2,00 metros, recomenda-se enterrar e chumbar no solo de 50 a 60 cm, resultando em altura útil de 1,40 a 1,50 metros;
- Espaçamento: distância máxima entre mourões em trechos retos de 2,50 a 3,00 metros;
- Fundações: brocas de assentamento com diâmetro ligeiramente superior à seção do mourão, preenchidas com concreto;
- Travamento de cantos (escoras): instalação de mourões de escora nos mourões de extremidade e de canto, absorvendo e distribuindo a carga de tração exercida no esticamento da tela.

1. MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO ESCORA

Deverão ser fornecidos e instalados mourões de concreto armado do tipo escora, destinados ao travamento estrutural e à absorção das cargas de tração dos mourões principais, especialmente nos pontos de canto e extremidade do cercamento.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS

- Formato: reto, com seção transversal quadrada, apresentando uma das extremidades com corte chanfrado, permitindo o acoplamento diagonal contra o poste principal;
- Comprimento total: 2,00 metros lineares;
- Seção transversal: 10 cm x 10 cm, ou dimensão compatível com o poste principal;
- Acabamento: superfícies lisas e homogêneas, sem falhas de concretagem, desagregação do concreto ou armaduras aparentes.

1.2. COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL

- Concreto: cimento Portland, areia e brita de qualidade, adensado por vibração mecânica, com resistência mínima de 20 MPa;
- Armadura: aço estrutural CA-50 ou CA-60, distribuído longitudinalmente, com cobrimento de concreto adequado para proteção contra a umidade do solo.

1.3. DIRETRIZES BÁSICAS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO

- Posicionamento estratégico: instalação nos mourões de início e fim de linha e nos mourões de mudança de direção ou cantos;
- Angulação de encosto: posição diagonal, formando ângulo aproximado de 45 a 60 graus em relação ao solo, com a extremidade chanfrada apoiada no terço superior do mourão principal;
- Fixação entre peças: acoplamento rigidamente amarrado por arame galvanizado liso ou por parafusos e pinos metálicos de travamento;
- Ancoragem no solo: base enterrada e concretada em sapata, apoiada contra calço de concreto ou tijolo maciço dentro da cava antes do preenchimento.

1. VIGA BALDRAME (BASE DE CONCRETO) PARA CERCAMENTO

Será executada viga contínua de concreto armado, destinada a servir como base estrutural e de vedação inferior para a fixação da tela de alambrado no perímetro do parque.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DIMENSIONAIS

- Comprimento total: 68,00 metros lineares;
- Seção transversal (largura x altura): 15 cm x 30 cm;
- Posicionamento no terreno: dos 30 cm de altura total, 15 cm deverão ficar enterrados no solo e 15 cm aparentes acima do nível do solo.

1.2. COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL E MATERIAIS

- Concreto: usinado ou preparado em betoneira, com cimento Portland, areia, brita e água limpa, com resistência mínima de 20 MPa;
- Armadura longitudinal: aço CA-50, com 4 barras longitudinais de no mínimo 8,0 mm, amarradas por estribos de aço de 5,0 mm, espaçados a cada 15 ou 20 cm.

1.3. DIRETRIZES BÁSICAS DE EXECUÇÃO

- Escavação da vala: abertura de vala com 15 cm de largura e 15 cm de profundidade ao longo do traçado do perímetro, nivelada e compactada no fundo;
- Fôrmas: posicionamento de fôrmas de madeira niveladas e escoradas para moldar a porção superior da viga;
- Juntas de dilatação: previsão de juntas de dilatação a cada 3,00 metros, coincidindo com a localização dos mourões;
- Interligação com a tela: a porção inferior da tela deverá ser fixada rente à face superior da viga, eliminando vãos que permitam passagem de animais ou acúmulo de lixo.

Nota operacional: recomenda-se concretar a viga baldrame após a instalação, prumo e concretagem dos mourões, utilizando os próprios mourões como pontos de amarração para a ferragem da base.

1. POSTE DE CONCRETO ARMADO (9 METROS) PARA ILUMINAÇÃO

Deverão ser fornecidos e instalados postes de concreto armado destinados à fixação dos suportes e refletores de iluminação externa do parque, observando-se as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAIS

Os postes deverão obedecer às prescrições da norma técnica vigente ABNT NBR 8451 – Postes de concreto armado e protendido para redes de distribuição e linha de transmissão de energia elétrica.

- Comprimento total: 9,00 metros;
- Seção transversal: circular (tronco-cônica) ou duplo T, conforme especificação de cada item da Planilha Orçamentária;
- Esforço nominal: compatível com a carga prevista para suportar o conjunto de iluminação e a ação dos ventos;
- Furações: padronizadas para fixação dos suportes metálicos dos refletores;
- Aterramento: deverá possuir solução adequada de aterramento e proteção elétrica, conforme projeto e normas aplicáveis.

1.2. COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL E MATERIAIS

- Concreto: cimento Portland, agregados miúdos e graúdos de qualidade e água isenta de impurezas, adensado por vibração ou centrifugação;
- Armadura: aço CA-50 ou CA-60, com cobrimento de concreto que garanta proteção contra oxidação das ferragens.

1.3. DIRETRIZES BÁSICAS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO

- Transporte e içamento: a movimentação, carga, descarga e içamento deverão ser realizados com equipamentos adequados, observadas as normas de segurança aplicáveis;
- Profundidade de engastamento: conforme especificações do fabricante, projeto e dimensionamento técnico;
- Fundações: execução de cava e base de assentamento compatíveis com as características do poste, garantindo prumo, estabilidade e segurança.

1.4. SUPORTE E CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO

Os suportes para refletores deverão apresentar resistência mecânica e proteção contra corrosão, com fixação adequada aos postes, de modo a garantir estabilidade e segurança do conjunto de iluminação.

A instalação deverá observar o posicionamento, a distribuição e a angulação dos refletores, garantindo a adequada iluminação da área do parque, conforme projeto elétrico e orientações da fiscalização.

1. REFLETOR LED 100W PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA

Deverão ser fornecidos e instalados 06 (seis) refletores LED com potência nominal de 100 W, destinados à iluminação externa do parque, conforme especificações técnicas e quantitativos da Planilha Orçamentária.

1.1. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICAS

- Tecnologia de iluminação: painel de LED do tipo SMD ou COB;
- Potência nominal: 100 Watts reais;
- Fluxo luminoso: compatível com a potência e eficiência do equipamento;
- Temperatura de cor: conforme especificação técnica do projeto;
- Ângulo de abertura do facho: adequado à iluminação ampla da área;
- Tensão de alimentação: bivolt automático ou compatível com a instalação elétrica;
- Fator de potência: conforme especificação do fabricante e normas aplicáveis.

1.2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E RESISTÊNCIA

- Grau de proteção: adequado para instalação externa, com proteção contra poeira e água;
- Material da carcaça: alumínio ou liga metálica anticorrosiva;
- Lente frontal: vidro ou material resistente às intempéries;
- Suporte de fixação: estrutura metálica articulável, permitindo ajuste da inclinação após a fixação.

1.3. DIRETRIZES DE INSTALAÇÃO E REQUISITOS ADICIONAIS

A ligação elétrica deverá ser realizada com cabos e conectores adequados, devidamente isolados e protegidos contra infiltração de água. Os equipamentos deverão ser instalados de forma segura, observando-se as normas técnicas e as orientações do projeto elétrico.

1. ARMAÇÃO SECUNDÁRIA (TIPO AR11) COM ISOLADOR E FERRAGENS

O conjunto de armação secundária de 1 via, tipo AR11, equipado com isolador de porcelana tipo roldana e parafuso passante de 20 cm, destina-se à ancoragem, passagem e sustentação mecânica dos cabos da rede elétrica aérea de baixa tensão.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE METÁLICO

- Modelo: armação secundária de 1 via, tipo AR11;
- Material da estrutura: chapa de aço carbono de alta resistência mecânica;
- Tratamento anticorrosivo: galvanização a fogo;
- Eixo ou pino: galvanizado, com furo na extremidade inferior para travamento com cupilha.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO ISOLADOR DE PORCELANA

- Modelo: isolador tipo roldana com estrias para amarração dos cabos;
- Material: porcelana vitrificada de alta qualidade, não porosa;
- Classe de tensão: dimensionado para redes de distribuição secundária de baixa tensão;
- Resistência mecânica e dielétrica: compatível com as condições de utilização previstas.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO ELEMENTO DE FIXAÇÃO

- Tipo: parafuso passante, com cabeça quadrada ou francesa;
- Dimensões: comprimento útil de 20 cm e diâmetro compatível com a armação;
- Material e acabamento: aço carbono com galvanização a fogo;
- Acessórios: porca sextavada galvanizada e arruela compatível.

1.4. APLICAÇÃO E DIRETRIZES DE INSTALAÇÃO

O conjunto deverá ser instalado de forma adequada ao poste, garantindo a sustentação e ancoragem dos cabos elétricos, com fixação firme por meio de parafuso, arruela e porca. Os cabos deverão ser assentados no isolador e fixados com acessórios compatíveis com sua bitola.

1. BANCO DE JARDIM ECOLÓGICO EM MADEIRA PLÁSTICA (3 LUGARES)

Os bancos de jardim ecológicos em madeira plástica, com comprimento de 150 cm e capacidade para três lugares, destinam-se à área externa de convivência do parque, devendo apresentar resistência, durabilidade e acabamento adequado ao uso em espaço público.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DIMENSIONAIS E CAPACIDADE DE CARGA

- Comprimento total: 150 cm;
- Capacidade de acomodação: 3 pessoas;
- Capacidade de carga: resistência a carga estática distribuída de, no mínimo, 250 kg a 300 kg;

- Largura ou profundidade do assento: aproximadamente 35 cm a 45 cm;
- Altura do encosto: proporcional ao assento, com inclinação adequada ao descanso.

1.2. COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL E MATERIAIS

- Tábuas do assento e encosto: madeira plástica ecológica, produzida com polímeros reciclados de alta densidade, sem farpas ou rachaduras;
- Acabamento das tábuas: superfície texturizada, com proteção contra raios UV;
- Bases e pés de sustentação: ferro fundido ou aço carbono tubular;
- Tratamento da estrutura metálica: tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;
- Ferragens de montagem: parafusos, porcas e arruelas em aço galvanizado.

1.3. DIRETRIZES DE FIXAÇÃO E SEGURANÇA

As bases deverão possuir sapatas ou abas com furos para fixação. A ancoragem deverá ser realizada sobre contrapiso ou piso adequado, por meio de parafusos chumbadores de expansão ou buchas metálicas de alta resistência, garantindo estabilidade e segurança.

1. ÁREA DE AREIA (CAIXA DE AREIA)

Será executada área de areia destinada à recreação infantil, com dimensões de 4,00 x 4,00 metros e camada de areia de 20 cm de espessura, localizada junto ao playground do parque.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DIMENSIONAIS

- Área total: 4,00 x 4,00 metros, totalizando 16,00 m²;
- Camada de areia: espessura de 20 cm;
- Contenção lateral: guia ou borda de delimitação em todo o perímetro da caixa de areia, com altura compatível com a camada de areia.

1.2. COMPOSIÇÃO E MATERIAIS

- Areia: lavada, isenta de impurezas orgânicas, argila ou detritos, com granulometria média adequada ao uso infantil;
- Contenção: guias de concreto ou outro material previsto no projeto, delimitando a área e evitando o espalhamento da areia;
- Manta geotêxtil: prevista no fundo da escavação, quando especificada no projeto, evitando a mistura da areia com o solo natural e auxiliando na drenagem;
- Camada drenante: camada de brita sob a manta geotêxtil, quando prevista no projeto, facilitando o escoamento da água da chuva.

1.3. DIRETRIZES BÁSICAS DE EXECUÇÃO

- Escavação: abertura de cava com dimensões de 4,00 x 4,00 metros e profundidade conforme projeto, com fundo nivelado e compactado;
- Drenagem: execução da camada drenante e instalação da manta geotêxtil, quando previstas no projeto;

- Contenção: instalação da guia ou borda de delimitação em todo o perímetro da caixa de areia;
- Preenchimento: colocação da camada de areia lavada, devidamente nivelada, garantindo superfície regular e adequada à recreação infantil.

1. ENTREGA

a. TESTES GERAIS NAS INSTALAÇÕES

Serão realizados testes para verificação dos equipamentos e das instalações executadas, especialmente quanto ao funcionamento e à segurança da infraestrutura elétrica e do sistema de iluminação.

b. VISTORIA

Com a presença do fiscal responsável será realizada vistoria geral da obra, a fim de identificar eventuais retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados pela empresa contratada.

c. LIMPEZA

Será providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais, deixando toda a área limpa, organizada e em condições adequadas de utilização.

1. MATERIAL A EMPREGAR

Todos os materiais a serem empregados deverão atender às prescrições das normas da ABNT que lhes forem aplicáveis, bem como às especificações técnicas constantes no projeto, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

RESPONSÁVEL TÉCNICA

Arq. e Urb. Larissa Machry

CAU A292774-8

RECURSO ORIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA DA BANCADA DO PP Nº 003/2025.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, GLOBAL nos termos dos artigos 6º, inciso XXXV I, alinea a, artigo 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução não contempla outra alternativa em escala senão a contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para implantação da Praça Infantil do Bairro União, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Município de São Luiz Gonzaga-RS. As especificações da forma de realização dos serviços e obrigações da futura contratada estão devidamente descritas no item 03 deste TR – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no contrato.

A opção pela execução indireta decorre da análise técnica e econômica realizada no item anterior, que concluiu pela

inviabilidade das demais alternativas estudadas – execução direta pela Administração –, notadamente em razão da insuficiência de estrutura de pessoal técnico especializado, bem como da inexistência ou indisponibilidade de maquinários, equipamentos e demais recursos necessários à execução da obra.

Sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, princípios consagrados no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução indireta apresenta-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo capacidade operacional especializada, disponibilidade dos equipamentos necessários, previsibilidade de custos e maior controle sobre a execução dos serviços contratados. Tais fatores são essenciais para a adequada implantação e conservação dos espaços públicos destinados ao esporte, lazer e convivência comunitária.

As obras e serviços serão executados de acordo com as normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia, observando-se os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, quantitativos e especificações dos materiais, a fim de garantir segurança, durabilidade e funcionalidade ao espaço implantado.

A realização da obra de implantação da Praça Infantil do Bairro União justifica-se pela necessidade de proporcionar à comunidade um espaço público adequado para recreação, lazer e convivência, especialmente destinado às crianças e suas famílias. A intervenção é necessária para promover a organização e delimitação da área, oferecer melhores condições de segurança por meio do cercamento e da iluminação, bem como disponibilizar infraestrutura apropriada para atividades recreativas, contribuindo para a valorização do espaço público e para a qualidade de vida da população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução das obras de engenharia destinadas à **Implantação da Praça Infantil do Bairro União** possui características de obra de engenharia, com especificações técnicas estabelecidas e padronizáveis em termos de desempenho e qualidade neste ETP, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, contemplando materiais, equipamentos e métodos construtivos usuais, para os quais existe número significativo de fornecedores e executores no mercado local ou regional.

Para tanto, a contratação será realizada na modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA**, em sua forma eletrônica, com fundamento no artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA INFANTIL DO BAIRRO UNIÃO.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL.

ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, BAIRRO UNIÃO, SÃO LUIZ GONZAGA/RS.

1. GENERALIDADES

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo especificar os serviços e os métodos executivos referentes à obra de implantação da Praça Infantil do Bairro União, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro União, no Município de São Luiz Gonzaga/RS.

A obra compreende a execução de estruturas e serviços necessários à implantação do espaço público de lazer, incluindo fechamento com tela, estruturas de concreto, portão metálico, infraestrutura elétrica, instalação de iluminação e construção de caixa de areia, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram a contratação.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis, observando-se as orientações da fiscalização municipal.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS INICIAIS

Deverão ser realizados os serviços preliminares necessários à adequada execução da obra, incluindo a preparação e organização do local, limpeza da área de intervenção e demais providências necessárias para o início dos trabalhos.

A contratada deverá manter o local organizado e em condições adequadas de segurança durante todo o período de execução, responsabilizando-se pela remoção dos resíduos decorrentes dos serviços.

2. FECHAMENTO COM TELA E ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO

Deverá ser executado o fechamento da área da praça infantil por meio de tela metálica galvanizada revestida em PVC, com estrutura de sustentação composta por postes retos de concreto armado e respectivos escoramentos, conforme quantitativos, dimensões e especificações constantes na Planilha Orçamentária e no projeto.

A instalação deverá garantir o adequado alinhamento, fixação e tensionamento da tela, proporcionando estabilidade, resistência e segurança ao fechamento da área.

Os postes deverão ser instalados de forma adequada, respeitando o posicionamento e as condições previstas no projeto, assegurando a estabilidade do conjunto.

3. BALDRAME EM CONCRETO ARMADO

Deverá ser executada viga de baldrame em concreto armado, compreendendo os serviços de escavação, preparação, montagem de formas, colocação das armaduras e concretagem.

As armaduras deverão ser executadas conforme detalhamento técnico, utilizando aço apropriado e respeitando os cobrimentos mínimos exigidos pelas normas técnicas.

O concreto deverá atender à resistência especificada no projeto e na documentação técnica da contratação, sendo realizado o lançamento, adensamento e cura de maneira adequada, garantindo a resistência e a durabilidade da estrutura.

4. PORTÃO METÁLICO

Deverá ser fornecido e instalado portão metálico destinado ao acesso à área da praça infantil, conforme dimensões e características previstas na Planilha Orçamentária e no projeto.

A instalação deverá garantir o correto funcionamento, alinhamento, fixação e segurança do portão, permitindo abertura e fechamento adequados.

5. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

Deverá ser executada a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento do sistema de iluminação da praça, contemplando entrada de energia elétrica monofásica, instalação de eletrodutos, cabos, disjuntores e quadro de distribuição, conforme especificações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária e nos documentos técnicos.

Todos os componentes deverão ser adequados à finalidade de utilização, instalados de maneira segura e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A execução deverá observar as exigências de segurança das instalações elétricas, especialmente as disposições da ABNT NBR 5410 e demais normas pertinentes.

6. POSTES E ILUMINAÇÃO

Deverão ser fornecidos e instalados os postes de concreto destinados à infraestrutura de iluminação, conforme especificações, quantidades e posicionamento previstos no projeto e na Planilha Orçamentária.

O sistema de iluminação deverá contemplar a instalação de 06 (seis) refletores LED, com potência indicada na Planilha Orçamentária, incluindo os acessórios e conexões necessários ao funcionamento adequado.

A instalação deverá garantir a correta fixação dos equipamentos, segurança das conexões elétricas e funcionamento do sistema de iluminação.

7. CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE AREIA

Deverá ser executada caixa de areia destinada à utilização recreativa, compreendendo os serviços de escavação, regularização e compactação do terreno, execução de base granular, instalação de contenção em concreto e fornecimento e distribuição de areia.

Os serviços deverão ser realizados de modo a garantir a estabilidade da estrutura, o adequado nivelamento da área e as condições necessárias à utilização do espaço.

A areia fornecida deverá ser apropriada para a finalidade prevista, observando as condições de qualidade e limpeza necessárias à utilização recreativa.

8. LIMPEZA FINAL

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza geral da área de intervenção, removendo materiais excedentes, resíduos da construção civil, sobras de materiais e quaisquer elementos utilizados durante a execução da obra.

O local deverá ser entregue em condições adequadas de utilização, segurança e conservação, com todos os serviços previstos devidamente concluídos.

.

RESPONSÁVEL TÉCNICA

Arq. e Urb. Larissa Machry

CAU A292774-8

2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A contratada será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando exigível, antes do início de sua execução, bem como pela devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3. É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

2.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.5. A contratada é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo

Município.

2.6. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.7. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.7.1. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

2.8. Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O contratante poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

2.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.9.1. Quando este prazo for por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site oficial da Prefeitura Municipal e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício de sua execução.

2.10. Será dada a Ordem de Início, devendo as obras ter início no prazo de até 10 (dez) dias, e serão executadas de acordo com o Edital, proposta vencedora e as cláusulas desse instrumento.

2.11. A Ordem de Início somente deverá ser expedida após a assinatura do contrato.

2.12. Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o cronograma de execução. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e do presente instrumento, será recebido:

- **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias;
- **Definitivamente:** pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou até o cumprimento total do cronograma de execução anexo ao ETP.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; e

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3.1.3. Caso a vigência ultrapasse o exercício financeiro, deverão ser observadas a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

4. DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos: boletim de medição expedido pelo setor responsável pela fiscalização da obra, apresentação da Nota Fiscal-Fatura e, ao final da obra, declaração de recebimento firmada pelo Gestor do Contrato.

4.1.1. O pagamento somente poderá ocorrer após a conclusão e liberação de cada uma das etapas da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro.

4.2. O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização da obra/serviço, quando exigível.

4.4. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS, conforme exigências legais e contratuais.

4.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

4.5.2. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 6.755/2022.

4.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3. Determinar as providências necessárias quando os serviços prestados não observarem a forma estipulada no edital e

neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 01 (um) mês.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.
8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
9. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE para análise e aprovação quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo ou instrumento congênere.

19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes elétricas, hidrossanitárias e de comunicação existentes no local.

21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

22. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e a situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

23. Observar as diretrizes de caráter ambiental de acordo com a legislação pertinente.

24. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

6. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Der causa à inexecução total do contrato;
4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);
- **Multa**, conforme condições e percentuais estabelecidos no edital e no contrato.

7. DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA MODALIDADE E DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para execução da obra, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica

- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS. 01: O referido documento poderá ser obtido através de realização de cadastro no Setor responsável, por meio do telefone (55) 3352-9321, e após sua emissão pelo site oficial.

OBS. 02: Servirá como prova de regularidade com o Município de São Luiz Gonzaga/RS, print da página do site oficial em que conste o licitante como contribuinte inexistente ou bloqueado/inativo, através do link Portal do Cidadão (gespamweb.com.br).

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Habilitação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício;
- No caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançados os seguintes índices:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido

a) **Liquidez Geral:**

(AC + ARLP) / (PC + ELP) — deverá ser igual ou maior que 1,0.

b) **Garantia de Capital de Terceiros:**

PL / (PC + ELP) — deverá ser igual ou maior que 0,2.

O índice estabelecido pela Administração, para certificar a boa situação financeira da empresa, é igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) para Liquidez Geral e igual ou maior que 0,2 (zero vírgula dois) para Garantia de Capital de Terceiros. Caso a empresa licitante não apresente os índices mínimos, será exigido, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido Mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

Habilitação técnica

- Certidão de registro da empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor;
- Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, em quantidade mínima de 50% do objeto da parcela de maior relevância, qual seja:

EXECUÇÃO DE FECHAMENTO COM TELA METÁLICA: 37,50 m² (trinta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), correspondentes a 50% dos 75,00 m² previstos na Planilha Orçamentária.

Observação: Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

Considerando que, na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento

pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, de modo que seu agendamento não coincida com o de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinatura do contrato.

As obras terão início no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início, e serão executadas de acordo com o Edital, proposta vencedora e as cláusulas desse instrumento.

Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o cronograma de execução, ou até o cumprimento total do cronograma de execução.

Não será admitida a subcontratação, devendo a CONTRATADA executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.

Inspeção de Serviços Ocultáveis

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Fiscalização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a conclusão de qualquer etapa de serviço que venha a ser posteriormente coberta, concretada, aterrada, fechada ou cuja verificação fique impossibilitada ou significativamente dificultada após a continuidade da execução.

Consideram-se serviços sujeitos à inspeção prévia, entre outros:

- escavações, fundações e preparação dos locais de instalação dos postes;
- regularização, nivelamento e compactação do solo;
- lastro de material granular da caixa de areia;
- armaduras de concreto, incluindo ferragens, espaçadores, emendas e cobrimentos;
- formas e escoramentos das estruturas de concreto;
- execução do baldrame em concreto armado;
- instalações elétricas embutidas ou enterradas, incluindo eletrodutos, cabos e demais componentes;
- bases e elementos de fixação dos postes de concreto;
- quaisquer outros serviços que, após sua execução, não possam ser adequadamente inspecionados.

Recebida a comunicação, a Fiscalização realizará a inspeção da etapa executada e, não havendo inconformidades aparentes, autorizará o prosseguimento dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter registro fotográfico das etapas sujeitas à ocultação, o qual poderá ser solicitado pela

Fiscalização para instrução do processo administrativo.

A execução da etapa subsequente sem a prévia comunicação à Fiscalização poderá impedir a aferição da conformidade do serviço, facultando à Administração suspender a medição correspondente até que haja comprovação técnica da correta execução, podendo ser exigidos ensaios, abertura, exposição dos elementos executados ou outras providências necessárias, às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

A eventual inspeção e liberação para prosseguimento de determinada etapa não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, nem impede que a Fiscalização determine correções posteriormente caso sejam constatadas inconformidades, vícios construtivos ou descumprimento das especificações técnicas.

No Memorial Descritivo

Inspeção de Serviços Ocultáveis

Os serviços que, após sua execução, vierem a ser cobertos ou ocultados por etapas subsequentes deverão ser previamente submetidos à inspeção da Fiscalização.

Enquadram-se nessa condição, entre outros:

- fundações e elementos de fixação dos postes;
- armaduras de concreto;
- regularização e compactação do terreno;
- base granular da caixa de areia;
- tubulações, eletrodutos e instalações elétricas enterradas ou embutidas;
- telas, espaçadores, formas e escoramentos;
- estruturas de concreto antes da concretagem;
- demais elementos cuja verificação posterior seja inviável ou limitada.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Fiscalização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a conclusão dessas etapas, permitindo sua inspeção antes do prosseguimento da obra.

A ausência de comunicação poderá impedir a comprovação da conformidade dos serviços executados, facultando à Fiscalização determinar a realização de ensaios, abertura dos elementos executados ou outras medidas necessárias para verificação da qualidade dos serviços, às expensas da CONTRATADA.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A execução do contrato referente à **Implantação da Praça Infantil do Bairro União** será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato:** Sr. Claudio Castilhos da Silva, Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;

- **Fiscal Técnico do Contrato – Titular:** Sra. Larissa Rodrigues Machry, responsável técnica, CAU A292774-8;
- **Fiscal Técnico do Contrato – Suplente:** Sr. Alex dos Santos Brum;
- **Fiscal Administrativo do Contrato:** Sr. Cristian da Silva Pinto.

Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os registros realizados pelos fiscais, adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência.

Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações técnicas que integram a contratação, comunicando ao gestor eventuais irregularidades e solicitando as providências necessárias para sua correção.

Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a manutenção das condições de habilitação, a documentação exigida e os procedimentos necessários à regularidade do contrato.

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A indicação dos servidores para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato considera a natureza do objeto, as atribuições desempenhadas pelos agentes públicos e a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico e administrativo da execução da obra.

Em relação à indicação de servidor ocupante de cargo em comissão para o exercício da fiscalização técnica titular, esclarece-se que a escolha considera a necessidade de acompanhamento específico da execução da obra, bem como a qualificação e a capacitação do profissional indicado para o desempenho das atribuições correspondentes.

Registra-se que o servidor indicado para a função de Fiscal Técnico Titular ocupa cargo em comissão e concluiu, em agosto de 2026, capacitação específica sobre fiscalização de contratos, por meio de curso ministrado pela empresa DPM, demonstrando possuir preparação para o exercício das atividades de acompanhamento e fiscalização contratual.

A indicação observa o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de que os agentes públicos designados possuam qualificação compatível com as atribuições exercidas, considerando-se também a preferência legal pela designação de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração.

Ressalta-se que o Fiscal Técnico Suplente e o Fiscal Administrativo integram o quadro de servidores efetivos da Administração Municipal, contribuindo para a continuidade dos trabalhos, a segregação de funções e o adequado controle da execução contratual.

Dessa forma, a composição da equipe de gestão e fiscalização busca garantir o acompanhamento da execução da obra, o cumprimento das especificações técnicas e contratuais, a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no processo de contratação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições serão realizadas de forma mensal e respeitarão o cronograma físico-financeiro de execução da obra,

considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do Município.

DO PAGAMENTO

1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos: boletim de medição mensal expedido pelo setor responsável pela fiscalização da obra, apresentação da Nota Fiscal-Fatura e, ao final da obra, declaração de recebimento firmada pelo Gestor do Contrato.

O pagamento somente poderá ocorrer após a conclusão e liberação de cada uma das etapas da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro.

2. O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização da obra/serviço.

4. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS.

5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 6.755/2022.

6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a **implantação da Praça Infantil do Bairro União**, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro União, no Município de São Luiz Gonzaga/RS.

Neste sentido, a seleção deverá observar a participação de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Tais referências deverão ser obtidas por meio de pesquisa de mercado regional, efetuada com base no Decreto Municipal nº 6.871/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para o valor da contratação almejada o valor total máximo de **R$ 26.302,04 (vinte e seis mil, trezentos e dois reais e quatro centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 6.871/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga/RS", e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada com base na tabela **SINAPI do mês de setembro de 2026**, considerando a referência **não desonerada**, com aplicação do **BDI de 19,60%**, além das composições de custos pertinentes aos serviços previstos na Planilha Orçamentária.

Justifica-se a utilização de composições pelo fato de englobarem vários serviços que são listados no SINAPI dentro de uma única atividade. Portanto, em determinadas situações, é necessário compor diferentes itens para possibilitar a execução de uma determinada etapa ou serviço, observando-se os parâmetros e referências de custos adotados na elaboração do orçamento da obra.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Acesso: **01228**
Função: **27 – Desporto e Lazer**
Subfunção: **0812 – Desporto Comunitário**
Programa: **0270 – Promoção do Esporte e Lazer**
Ação: **1.039 – Construção, Reforma e Melhorias dos Espaços Esportivos e de Lazer**
Elemento de Despesa: **4.4.90.51 – Obras e Instalações**

Fonte de Recurso: **0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Fonte Livre)**.

A presente contratação será custeada com recursos provenientes de **Emenda Impositiva de Bancada do Partido Progressistas (PP)**, prevista na **LOA 2026**, destinada à implantação da Praça Infantil do Bairro União, no Município de São Luiz Gonzaga/RS.

A contratação referente à **Implantação da Praça Infantil do Bairro União** está vinculada à referida emenda, observando o valor específico previsto na planilha orçamentária desta contratação, de **R$ 26.302,04 (vinte e seis mil, trezentos e dois reais e quatro centavos)**.